



DECRETO Nº 118/2022, de 26 de outubro de 2022

"DISPÕE, sobre APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO DA ÁREA, MATRÍCULA Nº 4.438, FLS. 054, LIVRO Nº. 2-PP, feito em 27.06.2022, DO CRI DESTA COMARCA DE CAMPINORTE-GO., ZONA URBANA do MUNICÍPIO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento da área de 82.868,06 metros quadrados, de propriedade deste município, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores, conforme ART. 1.080 – do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, QUE CONSIDERA O DESMEMBRAMENTO a SUBDIVISÃO DE GLEBA, com aproveitamento do sistema viários existentes, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificações ou ampliação dos já existentes.

Considerando que a área no tocante ao DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO, foi alterada pelo Responsável Técnico em Agrimensura, o sr. **ELCIRIS ROSA OLIVEIRA, CFT-BR- 83 59475210-0**, Código de Credenciamento: EXLC, conforme memoriais e plantas apresentadas;

Considerando que o terreno do qual provem os desmembramentos pertence ao mesmo proprietário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do referido imóvel constante de: **UMA (01) GLEBA DE TERRAS, sob a denominação de " CHÁCARA Nº XI, com a área total a de 82.868,06 m², somente em terras de campos, dividida e demarcada, situada na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAGES, DESTE MUNICÍPIO, localizada dentro do perímetro urbano desta cidade,** Inicia-se se no marco denominado '**M01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 697735.514 m e N= 8417594.436 m dividindo-o com o AVENIDA MARANHÃO; Daí segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO com o azimute de 119°00'40" e a distância de 106.88 m até o marco '**M02**' (E=697828.986 m e N=8417542.600 m); Daí segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO com o azimute de 118°09'09" e a distância de 179.22 m até o marco '**M03**' (E=697987.008 m e N=8417458.038 m); Daí segue confrontando com VANIA RODRIGUES FERREIRA com o azimute de 207°09'50" e a distância de 189.42 m até o marco '**M15**' (E=697900.530 m e N=8417289.509 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 296°50'08" e a distância de 12.00 m até o marco '**M14**' (E=697889.819 m e N=8417294.928 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 27°14'10" e a distância de 3.24 m até o marco '**M13**' (E=697891.301 m e N=8417297.806 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 345°30'09" e a distância de 49.10 m até o marco '**M12**' (E=697879.009 m e N=8417345.346 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 297°03'36" e a distância de 86.61 m até o marco '**M11**' (E=697801.876 m e N=8417384.749 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 257°24'05" e a distância de





1.82 m até o marco 'M10' (E=697800.103 m e N=8417384.352 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 207°00'08" e a distância de 141.72 m até o marco 'M09' (E=697735.758 m e N=8417258.081 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 140°46'06" e a distância de 2.67 m até o marco 'M08' (E=697737.450 m e N=8417256.009 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 126°47'39" e a distância de 2.45 m até o marco 'M07' (E=697739.415 m e N=8417254.539 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 116°58'27" e a distância de 127.40 m até o marco 'M06' (E=697852.959 m e N=8417196.750 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 207°11'25" e a distância de 50.67 m até o marco 'M04' (E=697829.806 m e N=8417151.680 m); Daí segue confrontando com JAIME TAVARES GOMES com o azimute de 285°36'53" e a distância de 286.38 m até o marco 'M05' (E=697553.996 m e N=8417228.764 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 26°23'58" e a distância de 408.25 m até o marco 'M01' (E=697735.514 m e N=8417594.436 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Parágrafo Único – De referida Gleba ficam retiradas as Glebas seguintes:

GLEBA DE TERRAS MEDINDO 5.024,60 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417349.700 m** e **E 697623.185 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°56'49" e 2.98 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8417350.474 m** e **E 697626.063 m**; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°20'18" e 123.86 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8417291.682 m** e **E 697735.076 m**; deste, segue confrontando com a RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 208°33'56" e 39.25 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8417257.212 m** e **E 697716.309 m**; deste, segue confrontando com a RUA BASILIO ANTONIO PRADO; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°58'00" e 124.97 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8417315.815 m** e **E 697605.937 m**; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ WZIA FERNANDES; com os seguintes azimutes e distâncias: 26°58'40" e 38.02 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417349.700 m** e **E 697623.185 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GLEBA DE TERRAS MEDINDO 3.507,60 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417473.880 m** e **E 697842.001 m**; deste, segue confrontando com RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA ESQUINA COM A RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°25'39" e 4.82 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8417471.734 m** e **E 697846.317 m**; deste, segue confrontando com RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°30'40" e 114.65 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8417360.726 m** e **E 697875.003 m**; deste, segue confrontando com RUA CRISPIM RIBEIRO SOARES; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°58'17" e 75.83 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8417395.118 m** e **E 697807.422 m**; deste, segue confrontando com RUA CRISPIM RIBEIRO SOARES ESQUINA COM A RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA ; com os seguintes azimutes e distâncias: 341°09'27" e 1.87 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8417396.893 m** e **E 697806.816 m**; deste, segue confrontando com RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA ; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°33'40" e 84.65 m até





o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417473.880 m** e **E 697842.001 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GLEBA DE TERRAS MEDINDO 6.405,10 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417513.687 m** e **E 697882.194 m**; deste, segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°05'08" e 106.25 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8417463.667 m** e **E 697975.930 m**; deste, segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO ESQUINA COM A VERGÍLIO FERNANDES LAURINDO; com os seguintes azimutes e distâncias: 176°38'24" e 2.17 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8417461.503 m** e **E 697976.057 m**; deste, segue confrontando com VERGÍLIO FERNANDES LAURINDO; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°41'27" e 116.66 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8417358.207 m** e **E 697921.847 m**; deste, segue confrontando com ANTOIO MARTINS DA COSTA; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°41'33" e 160.46 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417513.687 m** e **E 697882.194 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GLEBA DE TERRAS MEDINDO 32.295,00 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417577.452 m** e **E 697727.083 m**; deste, segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°25'32" e 134.39 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8417513.478 m** e **E 697845.273 m**; deste, segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA ; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°25'38" e 0.50 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8417513.075 m** e **E 697845.571 m**; deste, segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA ; com os seguintes azimutes e distâncias: 182°11'37" e 0.89 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8417512.188 m** e **E 697845.537 m**; deste, segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA ; com os seguintes azimutes e distâncias: 208°18'44" e 0.56 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8417511.699 m** e **E 697845.274 m**; deste, segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO ESQUINA COM A RUA GERALDO MENDES DE OLIVEIRA ; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°40'29" e 237.37 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8417299.588 m** e **E 697738.711 m**; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 298°25'29" e 135.25 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8417363.969 m** e **E 697619.763 m**; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 26°41'20" e 238.94 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417577.452 m** e **E 697727.083 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





ÁREA DE TERRAS MEDINDO 35.635,70 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417313.265 m** e **E 697594.383 m**; deste, segue confrontando com a RUA BASILIO ANTONIO DO PRADO; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°50'55" e 114.45 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8417259.799 m** e **E 697695.582 m**; deste, segue confrontando com a RUA BASILIO ANTONIO DO PRADO; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°41'51" e 2.35 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8417257.664 m** e **E 697694.600 m**; deste, segue confrontando com a RUA BASILIO ANTONIO DO PRADO; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°16'44" e 30.94 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8417243.484 m** e **E 697722.100 m**; deste, segue confrontando com a RUA BASILIO ANTONIO DO PRADO; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°40'43" e 10.72 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8417252.892 m** e **E 697727.246 m**; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ PEDRO BORGES; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°29'22" e 126.09 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8417196.650 m** e **E 697840.103 m**; deste, segue confrontando com a RUA VERGILIO FERNANDES LAURINDO; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°13'44" e 46.34 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8417155.442 m** e **E 697818.898 m**; deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 285°28'18" e 274.86 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8417228.764 m** e **E 697553.996 m**; deste, segue confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°32'42" e 93.66 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **N 8417313.265 m** e **E 697594.383 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O desmembramento deverá ser levado a EFEITO MEDIANTE O PROCEDIMENTO DE AVERBAÇÃO NA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEL DESTA COMARCA CAMPINORTE-GO., nos termos do requerimento ou escritura pública de desmembramento a que deverá ser formulada e firmada pela parte interessada.

Art. 3º - Fica o Departamento de CADASTRO DE IMÓVEIS AUTORIZADO A REALIZAR A ALTERAÇÃO NO CADASTRO E ENCARREGADO DE ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE DECRETO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, e revogando qualquer outro que contraria os princípios legais deste, porventura existente.

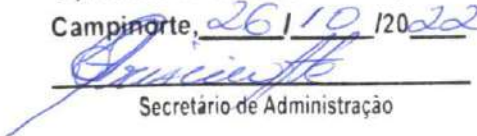
Gabinete do Prefeito, Campinorte, 26 de outubro de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."

Campinorte, 26/10/2022


Secretário de Administração

